



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1293, terça-feira, 15 de outubro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 542, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Proteção Animal no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 6º, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"§4º A manutenção do animal em local adequado é responsabilidade permanente do tutor, não sendo permitido mantê-lo confinado em ambientes inadequados, tais como sacadas de apartamento, sem higiene, abrigo do sol e da chuva, alimentação adequada e suficiente, água, etc., respeitando os preceitos de bem-estar animal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4838464** e o código CRC **78C3C72A**.

LEI N° 8.749, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a Associação Amigos da Polícia Militar de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art.1.º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA POLÍCIA MILITAR DE JOINVILLE, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 01 de março de 2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 30.418.066/0001-67, com sede social localizada no Município de Joinville.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4818542** e o código CRC **31D90C65**.

DECRETO N° 35.924, de 14 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jeneane de Oliveira Silva Lemes, matrícula 51.362, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817346** e o código CRC **1E2B519D**.

DECRETO Nº 35.925, de 14 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silmara Regina Schneider, matrícula 51.354, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817349** e o código CRC **5F66658E**.

DECRETO Nº 35.927, de 14 de outubro de 2019.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 82/15, instaurado pela Portaria nº 532/2015, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso II, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz

parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Educação:

- Eva Maria Duarte da Silveira, matrícula 31.910, do cargo de Professora do 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817367** e o código CRC **58BB59D9**.

DECRETO Nº 35.928, de 14 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de outubro de 2019:

- Juliana Manoela Neis Boscato, matrícula 41.092, do cargo de Assistente Social.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817375** e o código CRC **D509F2FC**.

DECRETO Nº 35.929, de 14 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de novembro de 2019:

- Fernanda Maciel Botelho, matrícula 49.526, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817385** e o código CRC **B33CAC57**.

DECRETO Nº 35.930, de 14 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2019:

- Chaiane Elizete da Cruz, matrícula 49.389, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817391** e o código CRC **C0ED3E6A**.

DECRETO N° 35.931, de 14 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2019:

- Rubia Lazzaris da Rosa, matrícula 49.508, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817394** e o código CRC **C6FC8B34**.

DECRETO N° 35.932, de 14 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2019:

- Tatiana Dias de Souza Martendal, matrícula 49.584, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817398** e o código CRC **D5158DA5**.

DECRETO Nº 35.933, de 14 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de novembro de 2019:

- Juliano Jose Bernardo, matrícula 49.322, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino

Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817401** e o código CRC **B09B9748**.

DECRETO Nº 35.926, de 14 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2019:

- Nilo Nascimento Lucas de Lima, matrícula 48.900, do cargo de Médico Psiquiatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817354** e o código CRC **A1864E2A**.

DECRETO Nº 35.937, de 14 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Elina Mattei Ignaczuk, matrícula 51.366, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819800** e o código CRC **512DA0EA**.

DECRETO Nº 35.938, de 14 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Geiliane Azevedo Martins, matrícula 51.373, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819929** e o código CRC **0FAEA788**.

DECRETO Nº 35.939, de 14 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Neiva Kelly Silva da Rocha Mello, matrícula 51.372, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820022** e o código CRC **2B506A2C**.

DECRETO N° 35.940, de 14 de outubro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline Alves Prado de Souza, matrícula 51.369, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820110** e o código CRC **14A5F282**.

DECRETO N° 35.941, de 14 de outubro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de outubro de 2019, com base no inciso VII do artigo 2º da lei citada:

- Francidalva Araújo da Conceição, matrícula 51.365, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820312** e o código CRC **3382AFB3**.

DECRETO Nº 35.942, de 14 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jéssica Henrique Jacintho, matrícula 51.368, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820425** e o código CRC **42A567EC**.

DECRETO Nº 35.946, de 14 de outubro de 2019.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 15 de outubro de 2019:

- João Luiz Ramos de Barros, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, na Secretaria da Fazenda.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4831911** e o código CRC **9FC0B9DE**.

DECRETO Nº 35.947, de 15 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Neusa Nasarete Kuiaski, matrícula 51.374, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4831958** e o código CRC **E96526C2**.

DECRETO Nº 35.948, de 15 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Anna Luiza Baggio Damas, matrícula 51.375, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4831984** e o código CRC **A5164682**.

DECRETO N° 35.949, de 15 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Machado Dutra, matrícula 94.100, para o cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832025** e o código CRC **12DC8E78**.

DECRETO N° 35.950, de 15 de outubro de 2019.

Altera Decreto de aposentadoria por invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 35.806, de 30 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA HELENA QUANDT GUSCZAK, matrícula n. 38.556, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Subprefeitura da Região Leste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4834433** e o código CRC **010942B4**.

DECRETO Nº 35.951, de 15 de outubro de 2019.

Estabelece o procedimento administrativo e a fórmula de cálculo da contrapartida financeira a ser paga pelo beneficiário para utilização do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, na forma prevista na Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o procedimento administrativo e a fórmula de cálculo da contrapartida financeira a ser paga pelo beneficiário para utilização do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, instituída pela Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019.

Seção I

Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo nas áreas de ampliação do perímetro urbano no Município

Art. 2º A contrapartida do beneficiário referente ao valor da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, será de 30% (trinta por cento) da UPM (Unidade Padrão do Município) em relação à área de alteração de uso (área do terreno), a ser informada via Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU), após análise dos documentos protocolados.

Parágrafo único. O valor a ser pago por meio da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo nas áreas de ampliação do perímetro urbano do Município será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = Faeu \times Vupm \times At$$

Onde:

CF - Contrapartida Financeira (R\$)

Faeu - Fator de Alteração de Uso em Áreas de Expansão Urbana, que será de 30% (trinta por cento)

Vupm - Valor da Unidade Padrão do Município (R\$)

At - Área do terreno (m²)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor apurado

como contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, em até 18 (dezoito) parcelas, mensais e consecutivas, a partir da assinatura do Termo de Contrato de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, de acordo com o que estabelece o § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 539, de 13 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU deverá ser corrigido mensalmente, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da Unidade Padrão Municipal - UPM, tomando por base o que estabelece o Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º São passíveis de isenção de pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo nas áreas de ampliação do perímetro urbano do Município, conforme o art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 539, de 13 de setembro de 2019:

I - as instituições públicas, equipamentos públicos, áreas de lazer e recreação públicas;

II - os Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHIS, localizados nos setores especiais de interesse social das áreas de expansão urbana, regulamentadas por lei específica;

III - os imóveis localizados na área rural, mas utilizados para atividades urbanas que apresentem documentação comprobatória de regularidade prévia à alteração de perímetro urbano e que continuem sob a mesma titularidade;

Parágrafo único. Nos casos indicados no inciso III, do presente artigo, a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo incidirá, impreterivelmente, quando houver transferência de propriedade do imóvel, ficando facultada ao proprietário a regularização prévia.

Seção II

Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA)

Art. 5º A contrapartida do beneficiário referente ao valor da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental será de 3% (três por cento) da UPM (Unidade Padrão do Município) em relação à área de alteração de uso (área minerada e/ou terraplanada), a ser informado via Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU), após análise dos documentos protocolados.

§ 1º O valor a ser pago por meio da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para as Áreas Urbanas de Proteção Ambiental será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = Faupa \times Vupm \times Am$$

Onde:

CF - Contrapartida Financeira (R\$)

Faupa - Fator de Alteração de Uso em Áreas Urbanas de Proteção Ambiental será de 3% (três por cento)

Vupm - Valor da Unidade Padrão do Município (R\$)

Am - Área minerada (m²)

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor apurado como

contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, em até 18 (dezoito) parcelas, mensais e consecutivas, a partir da assinatura do Termo de Contrato de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, de acordo com o que estabelece o § 1º, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 539, de 13 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU deverá ser corrigido mensalmente, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da Unidade Padrão Municipal - UPM, tomando por base o que estabelece o Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 7º São passíveis de isenção do pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental as instituições públicas, equipamentos públicos, áreas de lazer e recreação públicas.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo

Art. 8º A Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) é o documento que informa a viabilidade de aplicação do instrumento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo no imóvel requerido.

I - Para as Áreas de Ampliação do Perímetro Urbano, a Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) informará o macrozoneamento e o(s) setor(es) previstos para a área urbana de acordo com o Projeto Específico da Área de Expansão Urbana;

II - Para os imóveis anteriormente situados acima da isoípsa de 40,00 (quarenta metros), enquadrados como Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), nos quais tenham sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração até a data de 9 de janeiro de 2017, a declaração informará o macrozoneamento e o(s) setor(es) a serem adotados.

Parágrafo único. Nos casos indicados no inciso II do presente artigo, quando os imóveis adjacentes possuem zoneamentos diversos, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD determinará o macrozoneamento e o setor a ser adotado.

Art. 9º A Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) deverá ser requerida, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Para as Áreas de Ampliação do Perímetro Urbano:

a) cópia do registro do imóvel atualizada;

b) em caso específico, a SEPUD poderá solicitar levantamento planialtimétrico do imóvel.

II - Para as Áreas Urbanas de Proteção Ambiental (AUPA):

a) cópia do registro do imóvel atualizada;

b) declaração da regularização e aprovação da atividade de mineração e/ou terraplanagem pelos órgãos competentes (Agência Nacional de Mineração e/ou Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA e/ou SAMA);

c) levantamento planialtimétrico da área resultante após a conclusão das obras de terraplanagem e/ou mineração em formato digital, de acordo com o art. 11 do decreto nº 16.171, de 25 de novembro de 2009.

Art. 10. A Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) deverá conter, no mínimo:

I - dados cadastrais do imóvel;

II - dados cadastrais do requerente;

III - informações de viabilidade da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo no Imóvel, discriminando o(s) setor(es), os usos permitidos e índices urbanísticos que poderão ser adotados pelo imóvel;

IV - valor da contrapartida calculado com base na UPM (Unidade Padrão do Município) vigente na data de emissão da Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU).

§ 1º O valor da contrapartida informado na Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) poderá sofrer alterações até a assinatura do Termo de Contrato de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, conforme atualização da UPM (Unidade Padrão do Município).

§ 2º A Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua emissão.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) a análise da documentação ambiental, nos termos da alínea "b)", do inciso II do Art. 9º do presente Decreto.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD) responsável pelo cálculo da contrapartida e definição do setor a ser adotado pelo imóvel, bem como a emissão da Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU).

Art. 12. Quando houver execução de obra associada à OOAU (Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo), a Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU) deverá ser protocolada junto à solicitação de aprovação de projeto no órgão competente, conforme o § 1º do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 539, de 13 de setembro de 2019.

Seção II

Do Certificado de Alteração de Uso do Solo - CAU

Art. 13. O Requerimento do Certificado de Alteração de Uso do Solo (RAU) deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º A Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo - DVAU deverá ser anexada ao Requerimento do Certificado de Alteração de Uso do Solo (RAU) e estar dentro do prazo de validade.

§ 2º Em caso de expiração da validade da Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU), o requerente deverá solicitar uma nova DVAU.

Art. 14. A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD emitirá e assinará o Termo de Contrato de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo entre as partes, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Identificação e obrigações das partes;
- II - Objeto;
- III - Valor da contrapartida atualizado;
- IV - Cronograma de parcelamento;
- V - Prazo de validade do Termo de Contrato.

Art. 15. A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD) solicitará à Secretaria de Fazenda (SEFAZ) a emissão do(s) boleto(s) referente(s) ao valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da OOAU (Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo).

Parágrafo único. Os boletos deverão ser encaminhados pela SEFAZ à SEPUD, que por sua vez encaminhará à SAMA, a qual os entregará ao requerente.

Art. 16. A liberação do alvará de construção ficará condicionada à quitação da 1ª parcela da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, conforme o § 2º do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 539, de 13 de setembro de 2019.

Art. 17. Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD a emissão do Certificado de Alteração de Uso do Solo - CAU, sendo esta a aprovação definitiva do procedimento pela Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 1º A emissão do Certificado de Alteração de Uso do Solo - CAU estará condicionada à quitação integral dos pagamentos da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

§ 2º Após a emissão, o Certificado de Alteração de Uso do Solo - CAU deverá ser averbado, pelo requerente, na respectiva matrícula do imóvel.

§ 3º A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO ficará condicionada à apresentação do Certificado de Alteração de Uso do Solo - CAU e da averbação das condições do instrumento na respectiva matrícula do imóvel.

§ 4º Não haverá nenhum tipo de ressarcimento pela não utilização ou suspensão da alteração de uso e índices urbanísticos vinculado à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

Capítulo III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOUA serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o disposto no Art. 120 da Lei Complementar nº 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do Art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Nas Áreas Urbanas de Proteção Ambiental - AUPA, os recursos monetários serão aplicados para o custeio dos planos de manejo das unidades de conservação municipais, de acordo com § 5º, do art. 110A, da Lei Complementar nº 261/08

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/10/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4838810** e o código CRC **DEED140C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1057/2019 - SED.GAB

Joinville, 14 de outubro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Fabrícia Cristina Pereira da Luz, matrícula 41456, e Priscila Paes Inácio Melies, matrícula 39506, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Ivonete Chechi, matrícula 36358, e Sandra Regina Ramos, matrícula 22838, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Bruna Vanessa de Oliveira, matrícula 47456.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826547** e o código CRC **98DF2436**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1055/2019 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Núcleo de Tecnologia/Secretaria de Educação.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Patricia Costa, matricula 38980, Alysson Scheren, matricula 45765 e José Luiz Cercal Lazzaris, matricula 51220, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Núcleo de Tecnologia/Secretaria de Educação.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4822649** e o código CRC **00B379B7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1056/2019 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Mundo Azul.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Patrícia Vieira de Bitencourt, matrícula 23.588, Edineia Fatima Duarte Duffeck, matrícula 28.800 e Patrícia Vieira Carriço, matrícula 36.109, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação infantil Mundo Azul.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4822955** e o código CRC **8331CD04**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1030 /2019 - SED.GAB

Joinville, 4 de outubro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA o Professor Reginaldo Rodrigues da Silva, matrícula nº 23.688, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Max Colin, a partir de 01 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4760507** e o código CRC **40B94CB7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 243/2019/ SEINFRA.GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 398/2014**, formalizado com as empresas **SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. e ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CONSÓRCIO SADENCO-QUANTUM-ENGECO**, referente contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos executivos, ampliação e modernização, serviços de supervisão (administração local), planejamento e controle, incluindo fornecimento de materiais do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville, de acordo com o Projeto Básico, na forma do edital da Concorrência nº 011/2014, ficando assim constituída:

Fiscais

Carlos Augusto Lange - Matrícula nº 43981;
Carlos Masahiro Nikaedo - Matrícula nº 33415;
Luiz Algemiro Cubas Guimarães - Matrícula nº 49796.

Suplente

Paulo Renato Vecchietti - Matrícula nº 19094.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 56/2018/SEINFRA/GAB, publicada em 14/05/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 938.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823976** e o código CRC **DC27F719**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 221/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato de prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes das contratações dos contratos de finalidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

I – Titulares:

- a) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47363;
- b) Evelin Pereira Moreira Kundle, Matrícula 42430;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Karla Alessandra Cidral, Matrícula 38.397; e
- e) Oliani Elisa Zonta, matrícula 20323.

II - Suplentes:

- a) Elaine Fagundes Schoeffel, Matrícula 38107;
- b) Talita Zattar Salazar, Matrícula 40168;
- c) Ítalo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;
- d) Flávia Carolina Bandeira, Matrícula 40669;
- e) Rita Aparecida de Benedicts, Matrícula 42399.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso

I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em instrução normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994 de 2017;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 183/2018/SMS e 212/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819374** e o código CRC **FC47F0EF**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 37/2019

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, de n. 483/2018, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e o Banco do Brasil S.A., cujo objeto é operar procedimentos e movimentações financeiras relativas aos créditos tributários e não tributários do Município:

Fiscais:

Aline Cristine Nasario, matrícula 35775 - Efetivo;

Tomas Allgayer Freitag, matrícula 43368 - Efetivo;

Celio Bento Furquim, matrícula 37419 - Efetivo;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VI – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679302** e o código CRC **E70C1C05**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 249/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 39/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27/10/2019, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4821298, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/10/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4833392** e o código CRC **C620E77E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 35/SEGOV, de 19 de setembro de 2019.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 13.10.2019:

Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37161, lotada na Secretaria de Governo, para a função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824410** e o código CRC **3B322503**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 070, de 15 de outubro de 2019.

Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **29540**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-S**, denominada " **ANELORE TESCH**, na Rua: Estrada Mildau nº 1251, Bairro: Pirabeiraba, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote.

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4836177** e o código CRC **5D0D2054**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 289/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carina Regina Schmitz**, matrícula **45590** e **Danielle Theiss Tobler**, matrícula **40552**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luciane Simoes**, matrícula **22474** e **Neusa Helena Kreusch**, matrícula **19141**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no

estágio probatório do(a) servidor(a) **Ana Paula Reboucas De Souza**, matrícula **47962**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4833843** e o código CRC **CD72981E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 288/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Gilmara Martins, matrícula 47157 e Simone Teresinha Machado, matrícula 48629, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Roseli Barboza da Rosa, matrícula 22635 e Vania Ines Grave, matrícula 29153, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Fernanda Carolina Alves Neves, matrícula 47977.

Fica revogada a **Portaria 109/2019/NGP-GAB**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4833477** e o código CRC **9C1F9C86**.

PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPG

Portaria nº 11/2019

O Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização para recebimento dos serviços de cópias eletrostáticas monocromáticas e plotagens a laser monocromáticas/coloridas, referente à Dispensa de Licitação nº 5/2019, processo SEI nº 18.0.141725-0, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Celito Cópias Ltda. CNPJ: 02.292.798/0001-18.

Fiscais:

Eliete Maria de Souza Kress, matrícula nº 28.984 - Efetivo;

Marilene Bulla, matrícula nº 39.844 - Efetivo;

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407- Efetivo;

Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23.722 - Suplente.

Art. 2º- Aos fiscais compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente aos serviços;
- II – atestar a prestação dos serviços, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se aos serviços que foram autorizados e efetivamente entregues;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 01/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, nº 1113 em 31/01/2019.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**, **Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4822434** e o código CRC **9A0C09A0**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 9305/2019

Portaria de Convocação dos candidatos com inscrições deferidas de acordo com a Portaria nº 8681/2019 e Portaria nº 8682/2019 para prestarem as provas objetivas do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal 123/2002), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP designada pela Portaria nº 7011/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos com inscrições deferidas para a classificação geral

e os candidatos das vagas reservadas às pessoas com deficiência a prestarem as provas objetivas, informando para tal o número da inscrição, nome completo, data de nascimento, sala, bloco e local.

Art. 2º Divulgar o local para realização da Prova Escrita Objetiva em atendimento item 5.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 002-2019-SGP, conforme segue:

I – DATA E HORÁRIO

Data da Prova: 20/10/2019 (Domingo)

Horário da Prova: 09h00min

Horário de Abertura dos portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos portões: 08h30min

II – LOCAL DE PROVA

FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE

Endereço: Rua Presidente Campos Salles

Número: 850

Bairro: Glória

Cidade: Joinville

UF: SC

III – ORIENTAÇÕES

a) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado;

b) Será vedada a entrada em local de provas dos candidatos que chegarem após o fechamento portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, sendo eliminado do Processo Seletivo Público. A unidade educacional conta com apenas **uma** entrada identificada com catracas de acesso;

c) Será vedada a entrada em sala de prova dos candidatos que se apresentarem após o início da aplicação da prova seja qual for o motivo alegado para o atraso, sendo eliminado do Processo Seletivo Público;

d) Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

e) O Município de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste

Processo Seletivo Público;

f) Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou tinta preta e documento original de identificação com foto. A Comissão do Processo Seletivo Público recomenda portar o protocolo de validação do Formulário Eletrônico de Inscrição;

g) Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

h) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identificação por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial com prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado no Boletim anexo;

i) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no item 5.11.1 do Edital não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

j) A candidata lactante que solicitou adaptação para a realização da prova de acordo com o item 3.12 do edital, deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

l) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 5.10.1 do Edital não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

m) O estacionamento é terceirizado, limitado, cobrado e não é parte integrante do local de realização da prova;

n) Este documento não desobriga ao candidato de fazer a leitura do Edital.

Esta publicação possui como anexo o documento: Ensalamento de Candidatos SEI 4834927.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4829927** e o código CRC **0EBA865A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**PORTARIA SEI Nº 8135 - SGP.GAB/SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 558/2019, firmado entre Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, e a empresa São Bento Alimentos e Eventos Eirelli EPP Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, dentro do Município de Joinville

Fiscais

Karine Antochaves Machado

Franciane Moreno

Mariane Maria Braz

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4839370** e o código CRC **1448C90B**.

EDITAL SEI Nº 4822897/2019 - SED.NGP

Joinville, 14 de outubro de 2019.

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS – QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Educação do município de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 23 e 35 da Lei Complementar nº 266/2008 e o Decreto nº 33.045/2018, de 13 de novembro de 2018, torna público que estão abertas, no período de 15 a 28 de outubro de 2019, as inscrições para permuta e

remoção de servidores efetivos da Secretaria de Educação, para o ano de 2020, nos termos deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para a Escolha de Vagas estarão abertas **somente** no período acima citado, por meio eletrônico através do link: <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacidade/cadastro/index/id/786>

1.2 A inscrição dará direito ao servidor solicitar apenas uma remoção ou permuta.

1.3 Não terá direito à remoção o servidor que estiver em estágio probatório que já tenha lotação fixada por remoção anterior.

1.4 Em se tratando de solicitação de permuta para o quadro do magistério, deverá ser apresentada **somente** no período citado no preâmbulo deste Edital, devendo o requerimento ser efetuado conjuntamente pelos interessados.

1.5 As inscrições serão individuais, deverão ser feitas pelo servidor, cabendo à chefia imediata somente a responsabilidade de comunicar a **todos** os servidores que constam no seu quadro, inclusive se estiverem afastados por motivos oficiais.

1.6 Havendo mais de uma inscrição, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

1.7 O servidor inscrito para Escolha de Vagas que não comparecer na data destinada, terá sua inscrição **cancelada**.

1.8 A Prefeitura Municipal de Joinville não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 A remoção dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no cargo;
- b) maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

- c) habilitação;
- d) maior idade.

2.2 Os critérios estabelecidos para remoção, definirão a prioridade entre os servidores inscritos na escolha para vaga, sendo definitivo e classificatório o critério para desempate, de acordo com a ordem das alíneas conforme exposto no item 2.1.

2.3 Os servidores que requererem remoção ou permuta fora dos prazos previstos neste Edital, terão seus requerimentos indeferidos.

2.4 O Núcleo de Gestão de Pessoas divulgará no Processo SEI nº 19.0.155686-4, os servidores inscritos, deferidos e indeferidos a participar do processo de Escolha de Vagas.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para escolha serão as relacionadas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, de acordo com a conferência de quadro de vagas, e as que vagarem até 72 (setenta e duas) horas antes do início do processo.

3.2 Após a Escolha de Vagas, todas as vagas reais que surgirem, serão consideradas "lotação provisória", até o próximo edital.

4. DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A Escolha de Vagas realizar-se-á em local, data e horário a ser definido e divulgado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.0.155686-4.

4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:

- a) apresentar documento original de identidade;
- b) estar de posse de sua senha do sistema SEI, **sendo de responsabilidade exclusiva do servidor que a mesma esteja ativa.**

4.3 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação observando o artigo 1º do Decreto 33.045/2018 e o atraso do candidato na respectiva chamada, implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem.

4.4 Aos **professores excedentes** será garantido, no momento da escolha, somente

a quantidade das aulas/horas perdidas. Caso o professor deseje a remoção, **deverá obrigatoriamente** se inscrever no processo de Escolha de Vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os efeitos legais da Escolha de Vagas terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2020.

5.2 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração particular (modelo anexo), com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da Escolha de Vagas, apresentar seu documento de identidade e entregar o instrumento de procuração.

5.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Sonia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4822897** e o código CRC **7C1C2D01**.

EDITAL SEI N° 4823183/2019 - SED.NGP

Joinville, 14 de outubro de 2019.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Gestão de Pessoas e a Secretária de Educação do município de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público que ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária dos professores, de acordo com o Decreto n° 33.045, de 13 de novembro de 2018, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas de 15 a 28 de outubro de 2019.

1.2. A inscrição deverá ser realizada diretamente no link: <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/787>

1.3. O Núcleo de Gestão de Pessoas divulgará os inscritos no processo SEI n° 19.0.155719-4.

1.4. Fica assegurado também ao professor em estágio probatório participar do processo de habilitação para fins de ampliação da carga horária, conforme Lei Complementar n° 441/2015 que trata o art. 233, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, observadas as demais condições exigidas a todos candidatos.

2. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

2.1. Será divulgado no processo SEI n° 19.0.155719-4 o calendário com data, local e horário de cada disciplina, bem como a lista dos inscritos que estarão aptos a participar do processo.

2.2. O quadro de vagas estará exposto no local onde acontecerá a Escolha de

Vagas.

2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1 Para computação dos pontos da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes critérios de pontuação:

I - nível magistério (ensino médio) – 10 pontos

II - nível superior – 20 pontos

III - nível pós-graduação – 30 pontos

IV - nível mestrado – 40 pontos

V - nível doutorado – 50 pontos

2.2 Para cada nível, serão considerados subníveis da seguinte forma: a cada 40 (quarenta) horas de curso será atribuído 1 (um) ponto, limitando-se ao máximo de 320 (trezentas e vinte) horas de curso, para cada nível.

2.3. Serão considerados somente os títulos já acessados até 10 de outubro de 2019.

3. DA HABILITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1. Será autuado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas um processo SEI do tipo "Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição" para cada servidor inscrito para o processo de Habilitação para Ampliação da Carga Horária.

3.2. A data e horário dos exames, junto à Unidade de Saúde do Servidor, será divulgado no processo SEI de que trata o item 3.1, cabendo exclusivamente ao servidor acompanhar.

3.3. O exame médico é de caráter eliminatório.

3.4. O não comparecimento acarretará na desclassificação do candidato, lembrando também que, o mesmo deverá se apresentar munido de documento original de identidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação, ficam desde já convocados a comparecerem ao Processo de Escolha de Vagas.

4.2 A escolha se dará por unidade que necessitar de ampliação da jornada, e na ausência de habilitados na própria unidade, a possibilidade de ampliação da jornada será aberta aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 7º, do Decreto nº 33.045, de 13 de novembro de 2018, sendo homologada por Portaria emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação serão interpostos no processo SEI atribuído ao servidor e encaminhado para o Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação (SED.NGP), no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Não será autorizada a remoção para outra unidade, durante o ano letivo de 2020, para os professores que ampliarem a sua jornada no processo regido por este Edital.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Sonia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823183** e o código CRC **6E1BCAC6**.

EXTRATO SEI Nº 4798828/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **238/2019**– celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Vitorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária nº **827/2019 - 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 - Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Secretaria de Educação**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 4632813-SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798828** e o código CRC **9F313824**.

EXTRATO SEI Nº 4798344/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **439/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Irineu Jacobi**, que versa sobre a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária nº **827/2019** 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4640185 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798344** e o código CRC **B92BFEA0**.

EXTRATO SEI Nº 4798227/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **435/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Amarildo Jacobi**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a

dotação orçamentária nº **827/2019** 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4632349 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798227** e o código CRC **D3514C0D**.

EXTRATO SEI Nº 4816911/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4816869/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 10/2017 (SEI n.º 19.0.084133-6).

Autuado (a): PRIORI TECNOLOGIA DE IMPRESSÕES EIRELLE.

Auto de Infração Ambiental n.º 464/2016.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 15/10/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4816911** e o código CRC **01B2C251**.

EXTRATO SEI Nº 4816079/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4816028/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 92/17 (SEI n.º 19.0.085144-7).

Autuado (a): Posto Richter Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3292/2016.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3292/2016, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 92/17, considerando que não restou claro o não cumprimento de condicionantes pelo autuado. Ademais, nota-se, pelo parecer técnico SEI nº 0402792, que o estabelecimento apresenta atrasos aceitáveis em relação as entregas dos documentos necessários ao cumprimento das condicionantes.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 15/10/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4816079** e o código CRC **CDA37D36**.

EXTRATO SEI Nº 4826560/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4814037/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 14/2017 (SEI nº 19.0.088124-9).

Autuado (a): Luciana Gonçalves Fossille.

Auto de Infração Ambiental nº 1959/2017

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 0344/17, até que a autuada regularize a terraplanagem.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 15/10/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826560** e o código CRC **0FF79554**.

EXTRATO SEI Nº 4819203/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4810350/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0008/17 (SEI n.º 19.0.084095-0).

Autuado (a): Alvadi Antônio Teixeira.

Auto de Infração Ambiental n.º 0317/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 0225/13, tendo em vista que é proibida a intervenção em Área de Preservação Permanente.

Considerando que o imóvel pertence ao patrimônio do Município, comunique-se a Unidade de Controle Patrimonial da SEINFRA, para que promova a remoção das intervenções existentes.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 15/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819203** e o código CRC **118FAAEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4798157/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **319/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Poliplast Industria e Distribuidora Eireli**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **09/10/2019**, no valor de R\$ 16.720,44 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798157** e o código CRC **4C688751**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4797963/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **320/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda - ME**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **09/10/2019**, no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4797963** e o código CRC **72C47FF1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4797675/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **313/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **MINI-FERAS Confeções Eireli - EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, assinada em **09/10/2019**, no valor de R\$ 1.738.241,64 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4797675** e o código CRC **4336B2B9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4797866/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **314/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em

09/10/2019, no valor de R\$ 1.514,50 (um mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4797866** e o código CRC **C448D256**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4799233/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 317/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Pachto Comércio de Alimentos Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **09/10/2019**, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4799233** e o código CRC **23B36B97**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4827809/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da**

Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1372/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 30/09/2019, no valor de R\$ 33.350,01 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4827809** e o código CRC **9F5F966B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4821835/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1309/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Pontamed Farmacêutica Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4821835** e o código CRC **13984195**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4823348/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1432/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cetac Centro de Tomografia Computadorizada Ltda, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do procedimento de ressonância de crânio com contraste, anestesia e sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 298/2018/NAT assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 1.090,00 (um mil noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823348** e o código CRC **C1910E30**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4823168/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1433/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Pontamed Farmacêutica Ltda, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml - seringa pré-enchida, de seguimento a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 086/2019/NAT em nome do paciente MCDM assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823168** e o código CRC **1E02ED3E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4821223/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1445/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MV Eletrônicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 27.005,00 (vinte e sete mil cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4821223** e o código CRC **730B96D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4821318/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1446/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

Municipal da Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MV Eletrônicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville assinada em 11/10/2019, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4821318** e o código CRC **EA1F618D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4820994/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1276/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Produvale Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820994** e o código CRC **6F0B8251**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4820489/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1414/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BMI Prosper Eireli Me, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 02/2019, Processo Administrativo n.º 013/2018- CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1037/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820489** e o código CRC **B7465C22**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4827776/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1370/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 5.553,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4827776** e o código CRC **F0A2BC53**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4820241/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1413/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada A.V. Comércio Atacadista Eireli, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Acondicionamento para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820241** e o código CRC **49C235CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4819967/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1277/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de

Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819967** e o código CRC **BFE34F4F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4820052/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1278/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820052** e o código CRC **023C72A8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4819375/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1360/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 9.697,50 (nove mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819375** e o código CRC **3744EDD8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4819555/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1361/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819555** e o código CRC **3B8DDD74**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4823153/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2801/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823153** e o código CRC **E8A4ED11**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4798462/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **547/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Paulo Henrique Padilha da Silva**, representada pelo Sr. Paulo Henrique Padilha da Silva, que versa a sobre **aquisição de Planetário**

Escolar Educativo para as unidades escolares do Município de Joinville, assinado em **09/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 151.063,30 (cento e cinquenta e um mil sessenta e três reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798462** e o código CRC **3DAD07F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4798267/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **541/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Triunfo Comércio e Importação Ltda**, representada pelo Sr. Eldo Umbelin, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, assinado em **09/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.042.537,84 (um milhão, quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798267** e o código CRC **A23CB3AD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4827020/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 208/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ITACA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS DIGITAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VALOR: R\$ 17.971,20



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/10/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4827020** e o código CRC **B3C722FC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4815688/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de outubro de 2019.

Contrato: 094/2019 - Período: 14/10/2019 à 31/12/2019.**Empresa: CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.842.540/0001-36.**Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2019.****Valor: R\$ 29.940,00** (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais)**Verbas:****524 - 46002.10.122.1.2.2299.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso – 102****843 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – Fonte de Recurso – 688.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4815688** e o código CRC **B17D6087**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4815711/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de outubro de 2019.

Contrato: 093/2019 - Período: 14/10/2019 à 31/12/2019.**Empresa: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.874.189/0001-44.**Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2019.****Valor: R\$ 133.336,00** (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais)**Verbas:**

486 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – Fonte de Recurso – 238

837 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – Fonte de Recurso – 638

729 – 46001.10.302.14.1.2082.4.4.90.00 – Fonte de Recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4815711** e o código CRC **C2C8B43A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4833060/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Contrato: 140/2019 - Período: 15/10/2019 à 31/12/2019.

Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.586.940/0001-68.

Objeto: Aquisição de METOTREXATO para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José, conforme Dispensa de Licitação nº **297/2019**.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Verba: 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4833060** e o código CRC **43000D54**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4825973/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 022/19, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Com base no que preceitua o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ aprovado em 28/06/2018, e artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16:

CONTRATADA: ALISSON FERRAZ GALVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.072.400/0001-04.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 6002.

DATA: 14/10/2019.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 99.538,32 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/10/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4825973** e o código CRC **C910EBF8**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 4799317/2019 - SES.UCC.AGT

Contrato nº: 003/2017 (assinado em **01/02/2017**).

Termo de RESCISÃO do Contrato, conforme “Cláusula Décima – Rescisão”, alínea b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. Conforme solicitação feita através do Memorando SEI Nº 4745226/2019- SES.UOS.AMN e autorização, Despacho SEI Nº 4786163/2019 - SES.DAF, considerando a emissão de novo contrato. Termo assinado em 14/10/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais em Processadora Automática de filmes de Raio-X.

Empresa: SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Ltda – ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4799317** e o código CRC **7F30830E**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 4799598/2019 - SES.UCC.AGT

Contrato nº: 012/2017 (assinado em **02/03/2017**).

Termo de RESCISÃO do Contrato, conforme “Cláusula Décima – Rescisão”, alínea b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. Conforme solicitação feita através do Memorando SEI Nº 4759137/2019- SES.UOS.AMN e autorização, Despacho SEI Nº 4786179/2019 - SES.DAF, considerando a emissão de novo contrato. Termo assinado em 14/10/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais em aparelhos de Raio-X.

Empresa: SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Ltda – ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4799598** e o código CRC **E5488523**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4811641/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **155/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsoni Laureano, e a empresa **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, representada pelo Sr. Erci Freitag, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/06/2021 e 26/04/2021, respectivamente. Justifica-se objetivando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (caminhão basculante) que desenvolve o transporte de diversos materiais. Ressalta-se que há a vantajosidade em manter o contrato em vigência considerando que seu preço é compatível com o valor de mercado. Em conformidade com o memorando SEI nº 4758917 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4811641** e o código CRC **1C5E0137**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4798592/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Credenciamento nº 292/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **CRISTIANE AYUMI FUJINAKA- ME**, representada pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville. O Município adita o contrato **repactuando** sua Cláusula Terceira, incluindo o subitem 3.1.4, pelo que fica contratualmente previsto: *3.1.4 - O **MUNICÍPIO** poderá disponibilizar à credenciada microchips para implantação em felinos e caninos, sendo que nesse caso o procedimento de implantação será gratuito ao **MUNICÍPIO**.* Justifica-se conforme as considerações contidas no memorando SEI nº 4641451 - SAMA.UBE.AAD, Termo de Aceite SEI nº 4621843 e memorando SEI nº 4727869 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798592** e o código CRC **D6FC97B4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4812527/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **238/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município a) **reajusta o montante “B”**, aplicando o índice do “IGP-M”, conforme contratualmente previsto, em 10,0496% (dez inteiros e quatrocentos e noventa e seis décimos de milésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2017 à setembro/2018; b) **repectua** os preços componentes dos **montantes “A” e “C”** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 3721065; e c) **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 33.200, de 27/12/2018, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho conforme segue: **Item 13 - Servente – 44 h/s diurno Valor Unitário Atual R\$ 4.630,28 Valor Unitário IGP-M/2018 R\$ 4.644,49 Valor Unitário CCT/2019 R\$ 4.850,74 Valor Unitário VT Decreto 33.200/18 R\$ 4.857,82**. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 15.434,27 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) para R\$ 16.192,73 (dezesseis mil cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3721065, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através dos memorandos nº 3721135 e 3769704 e sendo previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 4392490, de 19 de agosto de 2019. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas: IGP-M/2018 01/10/2018, Efeitos CCT/2019 01/01/2019 e Efeitos vale transporte Decreto nº 33.200/2018, 07/01/2019. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 1.633,99 (um mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 03/12/2018 à 21/08/2019, conforme informação SEI nº 4413593.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4812527** e o código CRC **FE5B5619**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4802272/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 351/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Afonso Carlos Fraiz, e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 24/01/2021 e 23/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos. Em conformidade com o memorando SEI nº 4590384 - SEGOV.UDC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4802272** e o código CRC **33457F99**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4820589/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 142/2019, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2019

VIGÊNCIA: 15/12/2019



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/10/2019, às 13:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820589** e o código CRC **F0332139**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4833581/2019 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Contrato: 058/2019 (assinado em 14/03/2019).

1° Termo Aditivo SUPRIMINDO o presente contrato em 17,0735% do valor inicial, equivalente a **R\$ 94.620,00 (noventa e quatro mil seiscientos e vinte reais)**. Esta supressão se faz necessária devido à solicitação do setor, conforme solicitado através do MEMORANDO SEI N° 4734561/2019 - SES.UFL.CAF. Termo assinado em 15/10/2019.

Objeto: Aquisição de Enoxaparina Sódica e Contrastes Iodados, em que são partes o Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico n° 032/2018.

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4833581** e o código CRC **69C0EC15**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4830096/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINE VALLIM** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4830096** e o código CRC **5E2AC067**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4830629/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LENIR CUSTÓDIO FERMIANO QUIMENTÃO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4830629** e o código CRC **37C60DFD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4830943/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVA CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4830943** e o código CRC **080ACD10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4831280/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KLEBER CRUZ DE MOARES SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4831280** e o código CRC **A3313C0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4831737/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE TOMAZ ALVES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4831737** e o código CRC **AD57F1DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4832158/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRÉA DA SILVA RODRIGO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832158** e o código CRC **D478020D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4832602/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE CORREA AFONSO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832602** e o código CRC **02906F26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4832964/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIANI SCHONS DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832964** e o código CRC **DCA6F9F8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4833419/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO MANOEL FRANCISCO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4833419** e o código CRC **5BE2A6D0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4834946/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BÁRBARA DE OLIVEIRA ARNAUD** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4834946** e o código CRC **12205273**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4834940/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEISA RIBEIRO MARTINS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4834940** e o código CRC **3C137F4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4835122/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NORRAH MATHEUS AMARAL DA COSTA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano**

Ensino Fundamental Geografia, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4835122** e o código CRC **EADE9929**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4835267/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA GARCIA SILVEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4835267** e o código CRC **0F5724C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4837222/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RUBIA CRISTINA BAZZANELLA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 16/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4837222** e o código CRC **67C30568**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 48/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Oficina de Pintura Carioca Ltda Me**

CNPJ: **00.561.719/0001-00**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

CONSEMA/COMDEMA: **71.00.00**

Telefone: **(47) 3433-4186**

Endereço: **Rua Doutor João Colin, 1570**

Bairro: **América**

Inscrição Imobiliária: **13.20.44.27.1259**

CEP: **89.204-000**

Responsável Técnico: **Conrado Borges de Barros**

Registro profissional: **082999-5 CREA-SC**

ART: **6486109-3**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3878737/2019 e SAMA.UAT 4810288/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo aproximadamente 1.700,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 2.496,00 m², registrado na matrícula de n° 83.554 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos,

poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4810541** e o código CRC **36E98013**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 49/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Proll-med Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP**

CNPJ: **83.161.224/0001-02**

Atividade: **Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta.**

CONSEMA: **56.11.01**

Telefone: **(47) 3804-3283**

Endereço: **Rua Iriú, 1476**

Bairro: **Iriú**

Inscrição Imobiliária: **13.30.05.37.0243**

CEP: **89.227-045**

Responsável Técnico: **Carla Fabricia Ronchi Fuck**

Registro profissional: **081172-3 CREA-SC**

ART: **7151296-1**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos

SAMA.UAT 2570150/2018 e SAMA.UAT 4813758/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EXCETO LOCAIS EXCLUSIVOS DE COLETA, contendo aproximadamente 643,50 m² de área útil, instalada em um terreno com 643,50 m², registrado na matrícula de nº 117.525 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4813887** e o código CRC **C16A3C7C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 50/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 15/10//2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS WERNER LTDA ME**

CNPJ: **10.317.480/0001-72**

Atividade: **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.**

CONSEMA: **10.10.00**

Telefone: **(47) 3467-5484**

Endereço: **Rua Benjamin Constant, 3590**

Bairro: **Glória**

Inscrição Imobiliária: **09.20.30.05.4315**

CEP: **89.217-705**

Responsável Técnico: **André Felipe Busko**

Registro profissional: **090053-2 CREA-SC**

ART: **6883303-4**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 4835957/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRAS PEDRAS, contendo aproximadamente 700,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 5.128,59 m², registrado na matrícula de nº 103.784 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

5) Instalar e identificar local adequado para o armazenamento de sólidos contaminados. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos contaminados. Prazo: 15/12/2019.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4836474** e o código CRC **7C495AA8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 4827583/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o julgamento dos recursos apresentados pelas empresas Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli, Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, primando pela legalidade processual, decide anular os itens 01, 05, 06, 10, 11, 21, 57, 62, 64, 67, 80, 81, 82, 97, 99, 107, 108, 109, 138, 152, 160, 171, 172, 179, 180 e 181 do Pregão 126/2019 destinado a futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais e de Requerimentos Administrativos do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4827583** e o código CRC **FC5C3BCD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4836846/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 076/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias, portas e peças para instalação, a fim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valor total, qual seja: Comércio e Serviços Aracajú Ltda Me - Lote 1 (cota principal) e Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 (exclusivos) e valor total de R\$ 409.240,70.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4836846** e o código CRC **C55B9CD0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4836918/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 076/2019**, resolve

registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias, portas e peças para instalação, a fim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: VMT Prestadora de Serviços Ltda Me - Lote 1 (cota reservada) e valor total de R\$ 64.289,52.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4836918** e o código CRC **261E5FA3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4837829/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **003/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** - Item 243 - R\$ 0,14.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4837829** e o código CRC **1341C7FD**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4800423/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019**, destinado à **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, item e seu respectivo valor unitário, qual seja: Sanimed Ind Com Prod Hosp Eireli EPP, item 243, R\$ 0,14.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4800423** e o código CRC **E4D9D6C7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4826226/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Dispensa de Licitação nº 022/19, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, Com base no que preceitua o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ aprovado em 28/06/2018, e artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16:

CONTRATADA: ALISSON FERRAZ GALVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.072.400/0001-04.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 6002.

DATA: 14/10/2019.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 99.538,32 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826226** e o código CRC **4B3A95F3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4827417/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que **homologa parcialmente** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 126/2019**, junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768190, destinado à Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais e de Requerimentos Administrativos do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo item e valor total, qual seja: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, item 45- R\$ 240.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4827417** e o código CRC **1FDC73B9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4837549/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que **homologa parcialmente o Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019**, destinado à Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados pela Tabela SIGTAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, Exames Diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, lotes e seu respectivo valor total, qual seja: Olimed Material Hospitalar Ltda, lotes 14, 15 e 22 e valor total de R\$ 79.996,00. Restando **DESERTOS** os lotes 4, 8, 9, 12, 20 e 23 e **FRACASSADOS** os lotes 5, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 21. A homologação detalhada encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4837549** e o código CRC **62DDA29B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4822905/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/19** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PINTURA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 25/10/2019 as 09:00h na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/10/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/10/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4822905** e o código CRC **3A52A660**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4837919/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE EM SOFTWARE DE CÁLCULO DE FOLHA DE PAGAMENTO (SÊNIOR ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO (SÊNIOR CONTROLE DE PONTO) E SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA (SÊNIOR SAÚDE E SEGURANÇA), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **25/10/2019, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 15/10/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4837919** e o código CRC **484CFF6E**.

DECISÃO SEI Nº 4832777/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 206/2019/NAT

Solicitante: Dejair Lopes

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4832691) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário D. L., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (glúten) IGG IGM e IGA (Desc.Int. Anticorpo Anti Transglutaminase Tecidual (IGA) soro).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832777** e o código CRC **B73E4B48**.

DECISÃO SEI Nº 4832407/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de outubro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 231/2019/NAT

Solicitante: M. L. A. F.

Órgão/Unidade de origem: UBS Saguçu

Diante da não apresentação de informações indispensáveis à análise técnica do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4832303) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária M. L. A. F., assistida pela UBS Saguçu, que objetivava a realização de Teste de Tolerância à Lactose.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832407** e o código CRC **D6EE4022**.

DECISÃO SEI Nº 4814675/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de outubro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 309/2019/NAT

Solicitante: L. C. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da perda do objeto à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4814654) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo(a) usuário(a) L. C. S., assistido(a) pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de exame de CD4/CD8 e Determinação de Carga Viral do HIV por RT-PCR.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4814675** e o código CRC **C06137F6**.

DECISÃO SEI Nº 4837664/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de outubro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 292/2019/NAT**Solicitante: E. D. C.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Bucarein*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4837341) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. D. C., assistido pela UBSF Bucarein, que objetivava o o fornecimento de dieta enteral pediátrica sem sabor.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4837664** e o código CRC **2D02405F**.

DECISÃO SEI Nº 4813443/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de outubro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 249/2019/NAT**Solicitante: A. D. G.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4588439), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. D. G., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Ribociclibe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4813443** e o código CRC **2775710F**.

ERRATA SEI Nº 4818515/2019 - SES.UAP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Na Portaria n.º 215/2019/SMS, código verificador n.º 4815090v3, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 1290 em 11/10/2019,

Onde se lê:

"**Art. 5.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 057/2019/SMS."

Leia-se:

"**Art. 5.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 056/2019/SMS."



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4818515** e o código CRC **3839FC69**.

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEI N.º 4805954/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 10 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI n.º 4805846, por meio do qual promove-se o **cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 069/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2019**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, considerando que a empresa **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP**, solicitou o cancelamento do referido item, para quem restou adjudicado o item e seu valor unitário: ITEM 110 - R\$ 0,15.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4805954** e o código CRC **10741204**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4816078/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de outubro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** torna público, que o Diretor Técnico tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 2490/2019, que em sede de Processo Administrativo SEI 19.1.008592-5, decidiu pela aplicação a empresa **TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI** de multa no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e a suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidos nos itens 79.4, alínea “a”, 79.5, alínea “b” e 79.6, alíneas “a” e “c” do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville e partes dos itens 4, 5, e 6 previstos na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 075/2019. Fundamenta-se ainda com base no artigos 82 e 83 incisos II e III da Lei Federal nº 13.303/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/10/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4816078** e o código CRC **D27FA145**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 163/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MAVIFER ACABAMENTO EM FUNDIDOS LTDA**

CNPJ: **05.977.999/0001-47**

Atividade: **Serviços galvanotécnicos; Indústrias de acabamento de superfícies.**

CONSEMA: **11.80.02 e 11.08.03**

Telefone: **(47) 3231-3600**

Endereço: **Rua Dorothóvio do Nascimento, 2296**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.0891**

CEP: **89.219-750**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro Profissional: **102950-2-SC CREA-SC**

ART: **6929693-1**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3629703/2019 e SAMA.UAT 4763763/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS (PINTURA POR IMERSÃO); INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, contendo aproximadamente 4.600,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 6.250,38 m², registrado na matrícula de nº 73.682 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 3 estágios.

1.4 Emissões atmosféricas: enviado para sistema de exaustão e retenção de material particulado.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763917** e o código CRC **0A37EB47**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 164/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 07/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Edgard Roberto Lehm

CPF: 312.465.089-15

Atividade: Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

CONSEMA nº 99/2017: 71.11.00

Endereço: Rua José Moreira, s/n

Bairro: Santa Catarina

Inscrição Imobiliária: 13.10.13.65.3298

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Bruna Rafaela Keske - CRBio 101893-03-D - ART nº 2017/07361

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4768022 e refere-se à solicitação de renovação Licença Ambiental de Operação de um loteamento residencial contendo 78 lotes, de propriedade de "Edgard Roberto Lehm", no endereço acima citado.

3.1 - PRAD

Apresentar monitoramento do PRAD semestralmente no próximo 01 ano.

3.2 - POLUIÇÃO SONORA

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

3.3 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Para operação, é proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material que possa causar degradação ambiental ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.4 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.4.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.2 - De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/17, Art. 19, esta Licença fica dispensada de renovação uma vez que está em fase final de plano de recuperação de área degradada e a estação de tratamento de efluentes sanitários não é passível de licenciamento ambiental, mas de cadastramento ambiental, que por sua vez é facultativa, e a concessionária responsável pela sua operação demonstrou não ter interesse no cadastramento ambiental da atividade.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4769397** e o código CRC **ADB26FDC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 165/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 07/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Benk Administradora de Bens**

CNPJ: **07.809.909/0001-34**

Atividade: **Condomínio com fins industriais ou de serviços (multissetorial).**

CONSEMA: **71.21.11**

Telefone: **(47) 3431-1809**

Endereço: **Rua Senador Petrônio Portela, 47**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **13.30.11.67.5237**

CEP: **89.219-575**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rodrigo Luis da Rosa**

Registro Profissional: **066236-7 CREA-SC**

ART: **7042988-6**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Pareceres

Técnico SAMA.UAT 4775719/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de CONDOMÍNIO COM FINS INDUSTRIAIS OU DE SERVIÇOS (MULTISSETORIAL), contendo aproximadamente 12.700,00 m² de área útil, 6.808,77 m² de área edificada, instalada em um terreno com 14.645,54 m², registrado na matrícula de nº 154.298 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto pública.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: o condomínio não possui sistema separador água/óleo (SSAO), sendo de responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

1.4 Efluentes industriais: o condomínio não possui estação de tratamento de efluentes industriais, sendo de responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

1.5 Emissões atmosféricas: é responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4775867** e o código CRC **1E886670**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 143/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 08/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Valdelir Martins Mariano

CPF: 722.284.669-72

Atividade: *Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

CONSEMA: 71.11.07

Endereço: Rua do Porto, 1890

Bairro: Jardim Iriú

Inscrição Imobiliária: 13.31.11.66.0506

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Marcos Aurélio do Nascimento - CREA/SC nº 081571-8 - ART nº 6269183-4 (Estudo de Conformidade Ambiental, Projeto, Execução e Operação dos Controles Ambientais)

Engenheiro Civil Clemente Hobold Filho - CREA/SC nº 023940-3 - ART nº 5696836-1 (Projeto Alvenaria, Concreto Armado, Rede Hidrossanitária, Sistema Preventivo de Incêndio)

Técnico em Agrimensura Sidnei Eusebio - CREA/SC nº 062708-0 - ART nº 5743630-2 (Levantamento Planialtimétrico)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação Corretiva está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4566492 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação Corretiva de um condomínio residencial contendo 10 unidades habitacionais e 6 salas comerciais com área construída de 1.087,83 m² em um imóvel de área de 1.303,83 m², de propriedade de Valdelir Martins Mariano, no endereço acima citado.

3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica;

3.1.2 - Deverá no prazo de 90 dias instalar placas de identificação para separação dos resíduos sólidos e dos recicláveis de maneira definitiva;

3.1.3 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada;

3.2.3 - Deverá apresentar laudo de eficiência do sistema de tratamento em 90 dias;

3.2.4 - O sistema de tratamento de efluentes deve estar em conformidade com a legislação vigente;

3.2.5 - Se o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

3.3 - POLUIÇÃO SONORA

3.3.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

3.4 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 - Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.6.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.6.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 15/10/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4567291** e o código CRC **43390730**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.